



Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Vice Prefeito

GILBRAN RONDINELY SILVA PORTO

Secretário de Gabinete

OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Tesoureiro

FELIPE THIAGO GUEDES CORDEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

WILLAN BRENO SOUTO

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário

CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS DE LIMA

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

Secretário

CIRILO CORDEIRO DE LUCENA NETO

Secretaria de Infra Estrutura

Secretário

HEMERSON MAERTON CORDEIRO COSTA

Secretaria de Saúde

Secretária

MARIA ÂNGELA LUCIA DA SILVA

Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

Secretário

THÁCIO SILVA CORDEIRO

Secretaria da Educação

Secretária

JANE KEILA VASCONCELOS COSTA

Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário

FABIANO DUARTE DO NASCIMENTO

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedra Lavrada

Diretor Presidente

JOSÉ ODEON BRAGA NETO

Secretaria de Articulação Política

Secretário

SEBASTIÃO DE VASCONCELOS PORTO

Instituído pela Lei Municipal nº 002 de 14 de janeiro de 1997

Modificado pelo Decreto Municipal nº 110 de 21 de setembro de 2020

PORTARIA

PORTARIA Nº 0056/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - CONVALIDAÇÃO E CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) A SERVIDOR EFETIVO

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA
 Código da Matéria: 20230504042408
 Data/Hora Publicação: 04/05/2023 16:27:05

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c os artigos 111 e 112;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, legalidade, motivação e o dever de autotutela da Administração pública segundo o qual o direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé;

RESOLVE:

Art. 1º. Convalidar a concessão de 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) à servidora pública MARIA DA LUZ SOUTO SANTOS, mat. Nº 0503-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), lotado na Secretaria de Saúde, que considerou, nos termos da Portaria nº 114/2017-GP, ao período de 1991/2001 e a Portaria nº 203/2020, ao período 2001/2011.

Art. 2º. Este ato de convalidação tem por objetivo alterar o ciclo considerado para concessão da licença prêmio à servidora. Eis que, no Art. 2º da Portaria nº 114/2017, houve ilegalidade no ciclo considerado para concessão da licença ciclo (1991/2001), portanto considerar o período de 03 de abril de 2017 à 02 de outubro de 2017.

Parágrafo Único – Fica CONVALIDADO o afastamento remunerado, para o gozo da Licença Especial (Prêmio), referida no artigo 2º da Portaria 0114/2017, por 180 (Cento e Oitenta) dias, assim especificado: De 03 de julho de 1997 à 03 de julho de 2007, ciclo (1997/2007).

Art. 3º. Convalidar também o ciclo considerado para concessão da licença prêmio à servidora. Eis que, no Art. 2º da Portaria nº 203/2020, também houve ilegalidade no ciclo para concessão da licença (Ciclo 2001/2011) portanto considerar o período de 03 de julho de 2007 a 03 de julho de 2017.

Parágrafo Único – Fica CONVALIDADO o afastamento remunerado, para o gozo da Licença Especial (Prêmio), referida no artigo 2º da Portaria 0203/2020, por 180 (Cento e Oitenta) dias, assim especificado: De 03 de julho de 2007 à 03 de julho de 2017., ciclo (2007/2017).

Art. 4º. Resolve ainda, conceder LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO), de 90 (noventa) dias de afastamento remunerado, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c aos artigos 111 e 112 da Lei 23/1997, no período de 02 de maio de 2023 a 30 de julho de 2023, correspondente ao período de 2017/2021.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
 Publique-se.
 Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 04 de maio de 2023.

José Antônio Vasconcelos da Costa
 Prefeito

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA
 Código da Matéria: 20230509032929 - Data/Hora Publicação: 09/05/2023 15:37:07

PORTARIA

PORTARIA Nº 0058/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO À SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO, o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c o artigo 111;

CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciada e certificada pelas Secretarias de Administração e de Saúde, bem como pelos atos normativos incertos em sua pasta funcional, asseverando o exercício das atividades do cargo durante o período vinculativo, laboral e remunerativo;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais permissivos a concessão da licença prêmio correspondente ao ciclo de quinquenal entre 2009 e 2019 (Segundo Decênio), com afastamento remunerado, concedido parcialmente pela Portaria 0825 de 11 de março de 2016 e suspensa pela Portaria 0831/2016, atendendo às conveniências da Administração e do servidor, e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (Cinco) meses de Licença Especial (Prêmio) ao servidor público, ANTONIO MELO FILHO, mat. Nº 00269-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, correspondente ao ciclo de 2009/2019 (Segundo Decênio), em conformidade a legislação municipal vigente.

Art. 2º. Conceder afastamento remunerado, para gozo da Licença Especial (Prêmio) referida no Art. 1º desta portaria, por 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 08/05/2023 e término em 05/10/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 09 de maio de 2023.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20230509035724 - **Data/Hora Publicação:** 09/05/2023 15:43:25

EXTRATO DE EMISSÃO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 0814/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS
RECURSOS HÍDRICOS

SEIRH – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS - CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04

Torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – emitiu a Licença de Instalação Nº 0814/2023 em João Pessoa, 05 de maio de 2023. Prazo: 365 dias. Para a atividade Construção da Barragem Porcos em concreto compactado com rolo (CCR); Volume de 5.657.625,00 m³; Extensão total pelo coroamento de 109,10 m; Altura do maciço de 24,25 m; Extravasor incorporado no maciço com soleira tipo Creager e extensão de 50 m.

MUNICÍPIO: Pedra Lavrada/PB.
Processo: 2023-001095/TEC/RLI-0056.

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20230509035743 - **Data/Hora Publicação:** 09/05/2023 16:02:45